

**Resolução nº 264,
de 08 de maio de 2017.**

O Conselho Universitário - CONSUNI, da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, no uso de suas atribuições, e em conformidade com decisão registrada no Parecer nº 012, de 02 de maio de 2017 (Ata nº 004),

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório - ECO do Curso de Educação Física licenciatura.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 08 de maio de 2017.

Luiz Carlos Pfleger
Reitor e Presidente do CONSUNI

Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física Licenciatura

A elaboração desse Regulamento é resultado dos trabalhos do Colegiado do Curso, composto pelos docentes e discentes. Os trabalhos tiveram início a partir de encontros sistemáticos com vistas à leitura e análise da legislação que normatiza o Estágio Curricular Obrigatório.

O presente **Regulamento** tratará dos seguintes aspectos:

- I – Da Concepção do Curso de Educação Física.
- II – Da concepção do Profissional do Curso de Educação Física.
- III – Da Concepção do Estágio Curricular Obrigatório do Curso de Educação Física.
- IV – Dos Objetivos do Estágio Curricular Obrigatório.
- V – Da Legislação.
- VI – Do Campo de Estágio Curricular Obrigatório.
- VII – Da Metodologia.
- VIII – Das Formas de Acompanhamento.
- IX – Da Duração do Estágio Curricular Obrigatório.
- X – Das Formas de Devolução.
- XI – Da Avaliação.
- XII – Das Disposições Transitórias e Finais.

CAPÍTULO I - DA CONCEPÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 1º O Curso propõe-se habilitar e construir educadores/profissionais teoricamente fundamentados, historicamente situados e politicamente comprometidos, com competência política, técnica e pedagógica, a partir de princípios teórico-metodológicos que visem à superação de práticas reprodutivistas e descontextualizadas.

§ 1º Por um profissional teoricamente fundamentado é entendido o que demonstrar formação teórico-metodológica sólida nas áreas de habilitação do curso, expressa pelo domínio dos conteúdos didático-pedagógicos específicos e pelos conteúdos da iniciação à pesquisa.

§ 2º - Por um profissional historicamente situado é entendido aquele que demonstrar estar sintonizado com o atual momento histórico e suas transformações, com capacidade de dar respostas às demandas socioeducacionais referentes aos contextos universal, regional e local.

§ 3º - Por um profissional politicamente comprometido é entendido aquele comprometido com o desenvolvimento sustentável da sociedade, na perspectiva da melhoria da qualidade geral de vida e da conquista da cidadania.

CAPÍTULO II - DA CONCEPÇÃO DO PROFISSIONAL DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Art. 2º A partir da concepção do curso, o profissional deverá responder às exigências do mundo, hoje globalizado, comprometido com o universal, mediado pelo particular (local).

CAPÍTULO III - DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 3º O Estágio Curricular Obrigatório é uma atividade acadêmica considerada como processo interdisciplinar e avaliativo, devendo ser capaz de articular teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão, constituindo-se numa atividade de investigação, interpretação e intervenção na realidade e de enriquecimento da formação docente/profissional, obrigatório para todos os alunos do curso.

CAPÍTULO IV - DOS OBJETIVOS

Art. 4º Os objetivos gerais do Estágio Curricular Obrigatório têm por finalidade:

- I** – Promover a formação do profissional de Educação Física (Licenciatura) como agente capaz de refletir e intervir na realidade;
- II** - Instrumentalizar os alunos estagiários, a partir dos eixos norteadores da universidade: ensino, pesquisa e extensão para transformar a realidade social em planos positivos.

Art. 5º Os objetivos específicos do Estágio Curricular Obrigatório têm por finalidade:

- a) Prover o exercício da docência nos níveis do Ensino Infantil, Fundamental, Médio e Ensino Especial;
- b) Instrumentalizar os profissionais com saberes necessários ao trabalho de uma Educação Física escolar preventiva, perspectivando a Saúde e qualidade de vida;
- c) Viabilizar processos de avaliação, orientação e planejamento para programas educativos nas áreas de lazer e recreação escolar;
- d) Instrumentalizar os profissionais de Educação Física para atuarem na área esportiva escolar, bem como compreender o campo de atuação como espaço de pesquisa e reflexão do processo pedagógico;

Elaborar Trabalho de Curso contemplando a estrutura mínima prevista neste Regulamento.

CAPÍTULO V - DA LEGISLAÇÃO

Art. 6º O estágio Curricular do Curso de Educação Física está embasado na Lei 11.788/2008, lei 9394/1996, Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, Resolução CNE/CP 2, de 19 de fevereiro de 2002, Regimento Geral da UNIPLAC e demais regulamentação interna.

CAPÍTULO VI - DO CAMPO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 7º O estágio para os alunos do Curso de Licenciatura em Educação Física dar-se-á no campo da Educação Física Escolar Formal e não Formal, no decorrer do quinto, sexto, sétimo e oitavo semestre

do curso, conforme as Diretrizes Curriculares (Resolução CNE/CP 1, de 18 de fevereiro de 2002, artigo 13, § 3º).

CAPÍTULO VII - DA METODOLOGIA

Art. 8º Cada grupo de quatro alunos, ou em casos excepcionais, individualmente, desde que aprovado pelo Colegiado de Curso, desenvolverá o processo de estágio cuja temática deverá estar vinculada às áreas do conhecimento do curso e do campo de estágio:

I) Na definição da temática-objeto de investigação, deverão ser observadas as linhas de pesquisa da Instituição – UNIPLAC, conforme Regimento Geral, mantendo-se relação entre o tema do Artigo e o processo de estágio;

II) A temática (projeto de pesquisa) deverá ser definida a partir do diagnóstico realizado no campo de estágio;

III) Definida a temática, o grupo ou de forma excepcional o aluno individualmente, deverá escolher o professor orientador, ficando condicionada a homologação do seu nome, ao Colegiado de Curso.

IV) O professor orientador deverá ter domínio da área do conhecimento - objeto de investigação, ou deverá estar desenvolvendo pesquisa sobre a temática definida;

§ 1º Os casos excepcionais são aqueles onde as turmas não se adequam ao artigo 8º, alunos que já atuam em escolas, alunos transferidos, reprovados, retorno de matrícula;

§ 2º - No processo de observação e intervenção, a ausência de um dos membros da equipe implicará na reposição pelo grupo das horas previstas para o período, excetuando-se os casos amparados por lei.

Art. 9º O desenvolvimento do estágio deve contemplar as diversas modalidades de práticas, segundo definição coletiva entre orientador, estagiários e demais envolvidos.

I - As ações de planejamento, análise e avaliação do processo pedagógico, tem por finalidade diagnosticar, identificar, estudar, intervir, elaborar e executar projetos;

II - As modalidades referidas no artigo anterior devem viabilizar o estágio envolvendo as diversas dimensões da prática escolar.

Art. 10 O desenvolvimento e execução do projeto de estágio devem resultar, obrigatoriamente, em Trabalho de Curso (TC), da seguinte forma:

- a) No 5º semestre o estágio ocorrerá nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
- b) No 6º semestre o estágio ocorrerá nos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º Ano);
- c) No 7º semestre o estágio ocorrerá no Ensino Médio (1º ao 3º Ano);
- d) No 8º semestre o estágio ocorrerá em espaços não formais ou em Educação infantil, Ensino Especial ou Educação de Jovens e Adultos.

Art. 11 As aulas de Estágio Curricular Obrigatório constituir-se-ão em espaços privilegiados para a atividade de supervisão, oportunizando amplas discussões intergrupos e intragrupos, no que se refere às temáticas, metodologias, dificuldades, alternativas, limites e trocas de experiências.

Art. 12 Deverá o grupo ou aluno individualmente, em caráter obrigatório e integrando o processo avaliativo mediante plano previamente elaborado, apresentar os resultados da temática trabalhada no campo da educação escolar ou a grupos com interesses sociais sobre o assunto.

Parágrafo único. A devolução das temáticas pesquisadas deverá ocorrer no espaço institucional (UNIPLAC) e nos locais em que foram desenvolvidas as pesquisas.

Art. 13 Durante o período de duração do estágio o grupo ou aluno individualmente deverá obrigatoriamente participar de cursos de extensão universitária promovidos pela UNIPLAC, totalizando no mínimo 80 horas de atividades de extensão universitária nas áreas de formação e atuação do curso e/ou a publicação de um trabalho/Artigo Científico em revista com comissão editorial.

Art. 14 O Projeto de Estágio deve ser articulado a partir do 5º semestre do curso, na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, considerando a padronização da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e conter os seguintes quesitos mínimos: **Tema; Problema; Justificativa; Objetivos geral e específicos; Referencial teórico; Metodologia; Cronograma de atividades; Referências.**

Parágrafo único. No quinto semestre, na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, obrigatoriamente as equipes de estágio ou em casos excepcionais, individualmente, apresentarão, em

forma de seminário o projeto de estágio, bem como a Versão 1 do Relatório Analítico das atividades realizadas no campo de intervenção, condição para a continuidade do processo.

CAPÍTULO VIII - DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

Art. 15 O acompanhamento do processo de Estágio Curricular Obrigatório será de responsabilidade do professor da disciplina, do orientador do grupo, da coordenação do curso e do professor com formação específica atuante na escola. Os quatro segmentos deverão estar articulados, objetivando vincular o estágio do curso às linhas de pesquisa extensão do curso e da UNIPLAC.

Art. 16 À supervisão, orientação e coordenação de curso compete administrar, acompanhar e avaliar todo o processo de Estágio Curricular Obrigatório.

a) da forma de acompanhamento da supervisão

Art. 17 Cabe à supervisão viabilizar os dispositivos previstos na Resolução n. 232, de 08 de agosto de 2016.

Art. 18 A supervisão de estágio será exercida pelo coordenador de curso, sem remuneração adicional.

Parágrafo único. Na impossibilidade do cumprimento do Art. 18 deste regulamento, a supervisão de estágio será exercida por um docente pertencente ao colegiado de curso e ter formação (graduação e pós-graduação) nas áreas de habilitação do curso, preferencialmente o professor da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, e na impossibilidade deste, o professor de Metodologia do Ensino da Educação Física, aprovados pelo colegiado de curso.

Art. 19 Ao professor da disciplina de estágio compete:

- I** – Fornecer ao estagiário ou ao grupo de estagiários, os elementos necessários a continuidade da elaboração do projeto e a execução do processo de estágio;
- II** - Aprovar o Projeto de Estágio, considerando condição indispensável para a saída a campo;
- III** - Prover para que todos os estagiários tenham um orientador durante todo o processo de estágio;
- IV** - Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, em conformidade com o planejamento e projeto definidos pelas partes envolvidas no acompanhamento dos estagiários no campo de estágio;
- V** – Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e/ou acordos de cooperação, encaminhando ao coordenador de curso;
- VI** - Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os orientadores de estágio;
- VII** - Articular e promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações e outros meios, envolvendo o colegiado do curso;
- VIII** - Manter o coordenador do curso informado, através de relatório, sobre a listagem dos estagiários ou grupos de estagiários, orientadores, campos e desenvolvimento do estágio;
- IX** - Acompanhar, com o orientador e com o supervisor (quando for o caso) ou professor, todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com eles, atribuir o conceito final, encaminhando-o à secretaria acadêmica;
- X** – Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias dos Supervisores de Estágio da Universidade;
- XI** – Providenciar, com o coordenador de curso, os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio;
- XII** - Elaborar, juntamente com os estagiários, o processo de devolução de estágios e avaliações, dando ciência ao coordenador de curso;
- XIII** - Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento do Estágio do Curso.

b) da forma de acompanhamento da orientação

Art. 20 A orientação de estágio será feita por professor escolhido pelo estagiário (ou equipe de estágio).

§ 1º O docente escolhido deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser graduado na área específica do conhecimento e ser pós-graduado (no mínimo Lato Sensu) na área da Educação Física ou na Educação;
- b) Estar envolvido com a proposta de formação profissional, respeitada Resolução nº 232, de 08 de agosto de 2016;
- c) Ter o seu nome apresentado pela Supervisão, aprovado e homologado pelo Colegiado do Curso;

§ 2º A orientação pode ser exercida por um docente previamente aprovado pelo Colegiado do Curso, nos termos do Regimento Geral da Universidade.

Art. 21 Ao orientador compete:

- a) Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente o estagiário ou grupo, no processo de elaboração e execução do projeto até a conclusão do TC e devolução dos resultados;
- b) Acompanhar os estagiários em seus campos de estágio e informar periodicamente a supervisão o desempenho e andamento das atividades do estágio;
- c) Avaliar semestralmente o andamento dos estagiários ou a cada etapa/momento concluído;
- d) Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que solicitado;
- e) Cumprir rigorosamente as 4 horas-aula mensais previstas para a orientação de estágio por equipe;
- f) Orientar até quatro grupos de estágio;
- g) Fornecer ao supervisor de estágio do curso o plano de desenvolvimento e execução do projeto de estágio.

c) da forma de acompanhamento do coordenador do curso

Art. 22 Ao coordenador compete:

- a) Promover o intercâmbio, convênios e as negociações necessárias com as instituições;
- b) Encaminhar oficialmente os estagiários e docentes aos respectivos campos de estágio;
- c) Supervisionar periodicamente os campos de estágio;
- d) Acompanhar o processo de avaliação do estágio do curso;
- e) Viabilizar espaço físico para que a supervisão de estágios e docentes orientadores desenvolvam as suas atividades;
- f) Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o supervisor e com os orientadores de estágio;
- g) Promover calendário próprio que atenda às várias etapas do processo de estágio do curso.

CAPÍTULO IX - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 23 Os acadêmicos ao concluírem os créditos previstos na Estrutura Curricular do Curso (do 1º ao 4º semestre) deverão no decorrer do 5º ao 8º semestres desenvolver e executar o Projeto de Estágio.

Parágrafo único. O projeto deverá necessariamente estar de acordo com determinações contidas no Capítulo VII, Artigo 14º deste Regulamento.

Art. 24 O Estágio Curricular Obrigatório no Curso de Licenciatura em Educação Física terá o mínimo de 400 (quatrocentas) horas, das quais 120 (cento e vinte) horas de atividades teóricas na disciplina Estágio Curricular Obrigatório, com vistas à fundamentação teórico-metodológica dos acadêmicos. As demais 280 (duzentos e oitenta) horas devem ocorrer nos diversos campos de estágio.

Parágrafo único. O processo de Estágio do Curso de Educação Física no campo da Educação Física Escolar segue a seguinte ordenação:

I – No quinto semestre, com duração de 75 horas/90 horas/aula:

- I. Elaboração e execução do projeto de estágio;
- II. Definição do orientador do grupo de estágio;
- III. Intervenção no campo de estágio nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), perfazendo a carga horária de 60 horas (15 encontros de 4 horas);
- IV. Organização de estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- V. Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- VI. Seminário de apresentação do Projeto, devolução da intervenção no campo de estágio;
- VII. Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 1);
- VIII. O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 75h/a (60h), das quais 8 horas de observação, 8 horas de observação participante e 44 horas de intervenção. As demais horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários e preparação para intervenção.

II - No sexto semestre, com duração de 120 horas/144 horas aula:

- a) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- b) Intervenção no campo de estágio nos Anos Finais do Ensino Fundamental (do 6º ao 9º ano), perfazendo a carga horária de 92 horas (23 encontros de 4 horas);
- c) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- d) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- e) Devolução do estágio/pesquisa no campo de intervenção;
- f) Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 2);
- g) seminários e preparação para intervenção. O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 115 horas/aula (92h), das quais 8 horas de observação, 8 horas de observação participante e 76 horas de intervenção. As demais horas serão cumpridas em sala de aula para estudos,

III - No sétimo semestre, com duração de 120 horas/144 horas aula:

- a) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- b) Intervenção no campo de estágio no Ensino Médio (do 1º ao 3º ano), perfazendo a carga horária de 92 horas (23 encontros de 4 horas);
- a) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- b) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- c) Devolução do estágio/pesquisa no campo de intervenção;
- d) Entrega de cópia física do Relatório Analítico (versão 3);
- e) O número de horas a ser cumprido no campo de estágio no semestre é de 115 horas/aula (92h), das quais 8 horas de observação, 8 horas de observação participante e 76 horas de intervenção. As demais horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários e preparação para intervenção.

IV - No oitavo semestre, com duração de 90 horas/108 horas aula:

- a) Estudos e seminários de aprofundamento teórico-metodológico;
- b) Intervenção no campo de estágio em espaços não formais (Educação Infantil, Ensino Especial ou Educação de Jovens e Adultos), perfazendo a carga horária de 72 horas (18 encontros de 4 horas);
- c) Participação dos estagiários em atividades de extensão e/ou aperfeiçoamento;
- d) Participação em eventos científicos da UNIPLAC;
- e) Devolução do estágio/pesquisa no campo de intervenção;
- f) Entrega de cópia física da versão final do Trabalho de Curso (TC) em forma de Relatório Analítico;
- g) Formatação da Pesquisa/relatório em forma de artigo científico;

- h) Apresentação Pública do TC – Relatório e Artigo Científico, sob forma de banca avaliadora, constituída da seguinte forma: professor da disciplina de estágio, supervisor de estágio, professor orientador, professor convidado, coordenador do curso;
- i) Submissão do artigo científico à comissão interna do Curso para análise e, se aprovado, encaminhar para publicação em periódico nacional. O artigo deve ser entregue no mínimo 15 dias antes da apresentação pública.
- j) O número de horas a ser cumprida no estágio no semestre é de 108 horas/aula (90h), das quais 8 horas de observação, 8 horas de observação participante e 56 horas de intervenção. As demais horas serão cumpridas em sala de aula para estudos, seminários, preparação para intervenção, organização do artigo e apresentação de TC.

CAPÍTULO X - DAS FORMAS DE DEVOLUÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 25 Deverá o estagiário ou grupo de estagiários, em caráter obrigatório e integrando o processo avaliativo, mediante plano previamente elaborado, apresentar os resultados do trabalho desenvolvido no estágio, bem como do TC ao campo ou aos grupos com interesses sociais sobre o assunto, observando o disposto no Capítulo VI “Do Campo de Estágio”.

Art. 26 A estrutura mínima do Trabalho de Curso (TC)/Relatório Analítico deve contemplar os seguintes itens:

- I. Elementos pré-textuais (Resumo, Introdução, Objetivos, Justificativa);
- II. Elementos textuais (Desenvolvimento, Considerações Finais/Conclusão);
- III. Elementos pós-textuais (Referências, Anexos, Apêndices).

Parágrafo único. A devolução do estágio pode ocorrer no espaço institucional (UNIPLAC), em forma de seminário ou apresentado nos locais em que foram desenvolvidos.

CAPÍTULO XI - DA AVALIAÇÃO

Art. 27 A avaliação do desempenho no estágio ocorre em grupo e individualmente durante o processo de estágio, e envolve desde a:

- I. Elaboração do Projeto de Estágio;
- II. Elaboração e execução do plano de ensino (Estágio nos campos de intervenção);
- III. Elaboração do projeto de Iniciação à Pesquisa;
- IV. Trabalhos escritos, exigindo dos estagiários reflexões teórico metodológicas no processo de estágio;
- V. Trabalho de curso, contendo a produção desenvolvida no estágio;
- VI. Processo de devolução da pesquisa em forma de artigo científico para banca e aos interessados envolvidos;
- VII. Observação direta do Supervisor de Estágio no campo de estágio;
- VIII. Encontros obrigatórios com o Supervisor de Estágio e com os Orientadores dos grupos de estagiários.

Art. 28 Antes da avaliação, os estagiários deverão estar cientes de que:

- I. A falta de entrega do trabalho de conclusão de curso acarreta reprovação no estágio e repetição do mesmo;
- II. A ausência de integrante do grupo nas atividades previstas no Projeto de Estágio implica em prejuízos ao processo de avaliação;
- IV. As reuniões com o Supervisor de Estágio e com o orientador devem ser marcadas com antecedência;

- V. O controle de presença nas orientações será feita pelo professor orientador e entregue ao supervisor e professor da disciplina de estágio em formulário próprio devidamente assinado pelo orientador e orientandos a cada mês.

Art. 29 As avaliações bimestrais e de final de semestre são de competência: do professor de Estágio, do Supervisor, do Orientador, do professor da disciplina na escola e do coordenador do Curso, devendo os conceitos expressar a síntese das avaliações feitas pelos professores-orientadores e supervisores técnicos do campo de estágio.

§ 1º A aprovação na disciplina, será concedida ao aluno que obtiver nota final igual ou superior a sete (7), segundo a resolução da Universidade e frequência igual ou superior a 75% da carga horária prevista para as aulas em sala. Fica vedada falta na carga horária prevista para a execução do Estágio Curricular Obrigatório em campo;

§ 2º A reprovação no estágio, por insuficiência de conceito ou de frequência, implica na sua repetição integral, mediante nova matrícula.

Art. 30 O processo avaliativo compreende os seguintes itens e critérios:

I. Domínio do conhecimento na área de atuação:

- I. Emprego de conceitos básicos, com a aplicação de terminologia específica;
- II. Coerência na relação teoria-prática;
- III. Capacidade de organização formal e do material.

II. Proposição de alternativas com vistas a mudanças educacionais:

- a) Iniciativas nas situações de estágio;
- b) Capacidade de organizar propostas alternativas;
- c) Profundidade e extensão do envolvimento com mudanças propostas no projeto de estágio.

III. Comunicação oral e escrita:

- a) Habilidade de escrever e de narrar;
- b) Leitura e escrita corretas e adequadas;
- c) Capacidade de sistematização, síntese e argumentação;
- d) Objetividade na expressão de ideias e visão global de sua organização;
- e) Capacidade de análise e adequação dos registros e informações verbalizadas, disponibilidade em aceitar críticas e superar situações difíceis.

IV. Planejamento das situações de ensino:

- a) Capacidade de estabelecer prioridades;
- b) Relação entre o planejado, a situação de estágio e o contexto de trabalho;
- c) Adequação do planejamento com tempo disponível para execução do projeto;
- d) Capacidade de decisão em fase de situações alternativas.

- Compromisso e/ou opção por determinados valores:

- a) Compromisso e responsabilidade com as próprias tarefas e com as dos colegas;
- b) Capacidade de fazer críticas e avaliar o desempenho próprio e dos colegas;
- c) Dimensão social do que propõe, elabora e executa.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 31 Os alunos que estiverem buscando outras(s) habilitações(s), e alunos anteriormente reprovados no Estágio, deve ser exigida, igualmente, matrícula em no mínimo 400 horas/aula na disciplina de Estágio Curricular Obrigatório.

Art. 32 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Supervisor de Estágio juntamente com o Coordenador do Curso e, se necessário, com o Colegiado do Curso.

Art. 33 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário – CONSUNI, ficando revogadas as disposições em contrário.

Aprovado pelo Colegiado de Educação Física – Licenciatura Ata nº 136, de 25/08/2016. Mara Shirley Rossi. Coordenação do Curso de Educação Física.

Aprovado pelo Conselho Universitário em 02 de maio de 2017. Ata nº 004.